GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS

37ª Unidade Regional DER - Januária

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DE BENS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
10/11/2026	DER-MG/37ª URG	2301737

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Cleide Araujo de Souza Carneiro MASP: 10195576 E-mail: cleide.araujo@der.mg.gov.br Ramal: (31) 3629-4200	37ª Unidade Regional do DER-MG

SUMÁRIO

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
8 - HABILTAÇÃO
9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de 03 (três) aparelhos de ar-condicionado, do tipo Split Hi-Wall, com tecnologia Inverter e capacidade térmica de 12.000 BTU/h, 18.000BTU/h, 24.000 BTU/h e 01 (uma) Cortina de ar VAZAO: 1500M3/H, sob a forma de entrega integral, compreendendo o fornecimento dos equipamentos, materiais, acessórios, mão de obra especializada e demais insumos necessários à completa execução dos serviços e ao pleno funcionamento dos equipamentos instalados, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições e exigências estabelecidos neste Termo de Referência.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	1	1646516	**AR CONDICIONADO SPLIT** - MODELO: HIGHWALL (DE PAREDE); TECNOLOGIA: INVERTER; CICLO: FRIO; CAPACIDADE TERMICA: **12.000 BTUS/H;** NUMERO DE VELOCIDADES: MINIMO 3 VELOCIDADES; MODO DE OPERACAO: REFRIGERACAO E VENTILACAO; FUNCAO ESPECIAL: TEMPORIZADOR + TIMER + SWING; FILTRAGEM DE AR: FILTRO ANTIBACTERIAS, FUNGOS E ACAROS; VOLTAGEM/FREQUENCIA: 220V/60HZ; CLASSIFICACAO ENERGETICA: CLASSE A; FLUIDO REFRIGERANTE: GAS ECOLOGICO R-410A; CONTROLE REMOTO: SEM FIO; CONDENSADORA: DESCARGA HORIZONTAL; CONTEUDO EXTRA: MANUAL EM PORTUGUES; INSTALACAO: INCLUSA;	UNIDADE	01		

1	1	1650297	**AR CONDICIONADO SPLIT** - MODELO: HIGHWALL (DE PAREDE); TECNOLOGIA: CONVENCIONAL; CICLO: FRIO; CAPACIDADE TERMICA: **18.000 BTUS/H**; NUMERO DE VELOCIDADES: MINIMO 3 VELOCIDADES; MODO DE OPERACAO: REFRIGERACAO E VENTILACAO; FUNCAO ESPECIAL: TEMPORIZADOR + TIMER + SWING; FILTRAGEM DE AR: FILTRO ANTIBACTERIAS, FUNGOS E ACAROS; VOLTAGEM/FREQUENCIA: 220V/60HZ; CLASSIFICACAO ENERGETICA: CLASSE A; FLUIDO REFRIGERANTE: GAS ECOLOGICO R-410A; CONTROLE REMOTO: SEM FIO; CONDENSADORA: DESCARGA HORIZONTAL; CONTEUDO EXTRA: MANUAL EM PORTUGUES; INSTALACAO: INCLUSA;	UNIDADE	01		

1	1	1653393	**AR CONDICIONADO SPLIT** - MODELO: HIGHWALL (DE PAREDE); TECNOLOGIA: INVERTER; CICLO: CICLO REVERSO (QUENTE/FRIO); CAPACIDADE TERMICA: **24.000 BTUS/H**; NUMERO DE VELOCIDADES: MINIMO 3 VELOCIDADES; MODO DE OPERACAO: REFRIGERACAO, VENTILACAO E AQUECIMENTO; FUNCAO ESPECIAL: TEMPORIZADOR + TIMER + SWING; FILTRAGEM DE AR: FILTRO ANTIBACTERIAS, FUNGOS E ACAROS; OLTAGEM/FREQUENCIA: 220V/60HZ; CLASSIFICACAO ENERGETICA: CLASSE A; FLUIDO REFRIGERANTE: GAS ECOLOGICO R-410A; CONTROLE REMOTO: SEM FIO; CONDENSADORA: DESCARGA HORIZONTAL; CONTEUDO EXTRA: MANUAL EM PORTUGUES; INSTALACAO: INCLUSA ;	UNIDADE	01		
1	1	1171313	**CORTINA DE AR** - VAZAO: 1500M3/H; POTENCIA: 120 WATTS; TENSAO: 127/220 VAC; FREQUENCIA: 60 HZ; VELOCIDADE DO AR: 9M/S; NIVEL RUIDO: 60DECIBEIS; DIMENSOES: 150CM COMPR. X 30CM ALTURA X 35CM PR				

1.2. **Especificação do objeto:**

1.2.1. **001646516 -** AR CONDICIONADO SPLIT - MODELO: HIGHWALL (DE PAREDE); TECNOLOGIA: INVERTER; CICLO: FRIO; CAPACIDADE TERMICA: **12.000 BTUS/H;** NUMERO DE VELOCIDADES: MINIMO 3 VELOCIDADES; MODO DE OPERACAO: REFRIGERACAO E VENTILACAO; FUNCAO ESPECIAL: TEMPORIZADOR + TIMER + SWING; FILTRAGEM DE AR: FILTRO ANTIBACTERIAS, FUNGOS E ACAROS; VOLTAGEM/FREQUENCIA: 220V/60HZ; CLASSIFICACAO ENERGETICA: CLASSE A; FLUIDO REFRIGERANTE: GAS ECOLOGICO R-410A; CONTROLE REMOTO: SEM FIO; CONDENSADORA: DESCARGA HORIZONTAL; CONTEUDO EXTRA: MANUAL EM PORTUGUES; INSTALACAO: INCLUSA;.

1.2.2. Modelo:

1.2.3. HI WALL (de parede);

1.2.4. Tecnologia: Inverter;

1.2.5. Ciclo (frio);

1.2.6. Capacidade térmica: 12.000 btus/h;

1.2.7. Número de velocidades: mínimo 3 velocidades;

1.2.8. Modo de operação: refrigeração, ventilação , temporizador, timer, swing,

1.2.9. Voltagem/frequência: 220v/60hz;

1.2.10. Classificação energética: classe a;

1.2.11. Filtragem de ar: Filtro antibacteriano, fungos e ácaros;

1.2.12. Fluido refrigerante: Gás ecológico R-410A;

1.2.13. Controle remoto: Sem fio;

1.2.14. Condensadora: Descarga horizontal;

1.2.15. Conteúdo extra: Manual em Português

1.2.16. Instalação: Inclusa

1.3. **00160297** - AR CONDICIONADO SPLIT - MODELO: HIGHWALL (DE PAREDE); TECNOLOGIA: INVERTER; CICLO: FRIO; CAPACIDADE TERMICA: **18.000 BTUS/H**; NUMERO DE VELOCIDADES: MINIMO 3 VELOCIDADES; MODO DE OPERACAO: REFRIGERACAO E VENTILACAO; FUNCAO ESPECIAL: TEMPORIZADOR + TIMER + SWING; FILTRAGEM DE AR: FILTRO ANTIBACTERIAS, FUNGOS E ACAROS; VOLTAGEM/FREQUENCIA: 220V/60HZ; CLASSIFICACAO ENERGETICA: CLASSE A; FLUIDO REFRIGERANTE: GAS ECOLOGICO R-410A; CONTROLE REMOTO: SEM FIO; CONDENSADORA: DESCARGA HORIZONTAL; CONTEUDO EXTRA: MANUAL EM PORTUGUES; INSTALACAO: INCLUSA;

1.3.1. **Modelo:**

1.3.2. HI WALL (de parede);

1.3.3. Tecnologia: Inverter;

1.3.4. Ciclo (frio);

1.3.5. Capacidade térmica: 18.000 btus/h;

1.3.6. Número de velocidades: mínimo 3 velocidades;

1.3.7. Modo de operação: refrigeração, ventilação , temporizador, timer, swing,

1.3.8. Voltagem/frequência: 220v/60hz;

1.3.9. Classificação energética: classe a;

1.3.10. Filtragem de ar: Filtro antibacteriano, fungos e ácaros;

1.3.11. Fluido refrigerante: Gás ecológico R-410A;

1.3.12. Controle remoto: Sem fio;

1.3.13. Condensadora: Descarga horizontal;

1.3.14. Conteúdo extra: Manual em Português

1.4. **1653393** - AR CONDICIONADO SPLIT - MODELO: HIGHWALL (DE PAREDE); TECNOLOGIA: INVERTER; CICLO: CICLO REVERSO (QUENTE/FRIO); CAPACIDADE TERMICA: **24.000 BTUS/H**; NUMERO DE VELOCIDADES: MINIMO 3 VELOCIDADES; MODO DE OPERACAO: REFRIGERACAO, VENTILACAO E AQUECIMENTO; FUNCAO ESPECIAL: TEMPORIZADOR + TIMER + SWING; FILTRAGEM DE AR: FILTRO ANTIBACTERIAS, FUNGOS E ACAROS; VOLTAGEM/FREQUENCIA: 220V/60HZ; CLASSIFICACAO ENERGETICA: CLASSE A; FLUIDO REFRIGERANTE: GAS ECOLOGICO R-410A; CONTROLE REMOTO: SEM FIO; CONDENSADORA: DESCARGA HORIZONTAL; CONTEUDO EXTRA: MANUAL EM PORTUGUES; INSTALACAO: INCLUSA;

1.4.1. **Modelo:**

1.4.2. HI WALL (de parede);

1.4.3. Tecnologia: Inverter;

1.4.4. Ciclo Reverso (frio/Quente);

1.4.5. Capacidade térmica: 24.000 btus/h;

1.4.6. Número de velocidades: mínimo 3 velocidades;

1.4.7. Modo de operação: refrigeração, ventilação , Aquecimento

1.4.8. Voltagem/frequência: 220v/60hz;

1.4.9. Classificação energética: classe a;

1.4.10. Filtragem de ar: Filtro antibacteriano, fungos e ácaros;

1.4.11. Fluido refrigerante: Gás ecológico R-410A;

1.4.12. Controle remoto: Sem fio;

1.4.13. Condensadora: Descarga horizontal;

1.4.14. Conteúdo extra: Manual em Português

1.5. **1171313** - CORTINA DE AR COM COMPRIMENTO MINIMO APROXIMADO DE 150 CENTIMETROS DE VE POSSUIR CIRCULACAO DE AR DE NO MINIMO 1500 M3/HORA. DEVE POSSUIR VELOCIDADE DO AR DE NO MINIMO 9M3/S.CONTROLE REMOTO OU OUTRO DISPOSITIVO QUE PERMITA SEU FUNCIONAMENTO A DISTANCIA. VELOCIDADE DE FUNCIONAMENTO AJUSTAVEL.

1.5.1. **Modelo:**

1.5.2. Vazão: 1500M3/h

1.5.3. Potencia: 120Watts

1.5.4. Tensão: 127/220 VAC

1.5.5. Frequência: 60HZ

1.5.6. Velocidade do Ar : 9M/S

1.5.7. Nível Ruído: 60 Decibeis

1.5.8. Dimensões: 150cm compr. x 30cm altura x 35 cm profundidade

1.5.9. acessorios: Controle Remoto

1.5.10. Instalação: Inclusa

1.6. **Informações Complementares ao Objeto:**

1.6.1. O cabeamento deverá passar entre o telhado e a laje sempre dentro de eletrodutos, não será permitido cabeamento solto entre a laje e o telhado.

1.6.2. Todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

1.6.3. Todos os drenos deverão ser embutidos na alvenaria e/ou os mesmos deverão ser escondidos por gesso, por meio de uma viga falsa de gesso ou canaleta de PVC.

1.6.4. A partir do quadro de ar condicionado, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original.

1.7. **Local a ser instalado o objeto:**

1.7.1. Os equipamentos serão entregues e instalados nas dependências da 37ª Unidade Regional de Januária, Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 2065, Bairro Alvorada, Januária-MG nos ambientes e locais previamente indicados pela Administração.

1.7.2. Os novos equipamentos poderão ser instalados em posições distintas daquelas ocupadas pelos aparelhos existentes, observadas as condições técnicas dos ambientes, as recomendações do fabricante e as orientações da fiscalização contratual.

1.7.3. A instalação deverá ser realizada de forma completa, contemplando todos os procedimentos, materiais e serviços previstos neste Termo de Referência, de modo a assegurar o funcionamento adequado e seguro dos equipamentos.

1.7.4. Informações complementares:

1.7.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

1.7.6. O objeto desta contratação caracteriza-se como **bem comum,** uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.7.7. A contratação deverá contemplar o fornecimento e a instalação de 03 (três) equipamentos de ar-condicionado, do tipo Split Hi-Wall e 01 (um) Cortina de ar VAZAO: 1500M3/H, incluindo mão de obra especializada, materiais, acessórios e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços.

1.8. **Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

1.8.1. Compra com lotes exclusivos para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

1.9. **Da Contratação:**

1.9.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa.

1.9.2. O instrumento que o substitua o contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.10. **Descrição da Solução:**

1.10.1. A solução consiste na aquisição e instalação de 03 (três) equipamentos de ar-condicionado, do tipo Split Hi-Wall, com tecnologia Inverter e capacidade térmica de 12.000 BTU/h, 18.000 BTU/h, 24.000 BTU/h e 01 (uma) Cortina de ar VAZAO: 1500M3/H, destinados à climatização dos ambientes da 37ª Unidade Regional do DER-MG de Januária.

1.10.2. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas e aos quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, contendo os componentes, acessórios e demais elementos necessários ao seu adequado funcionamento.

1.10.3. Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, acondicionados em embalagens originais do fabricante, devidamente identificadas, de modo a garantir sua integridade durante o transporte, armazenamento e entrega.

1.10.4. A instalação deverá estar integralmente incluída no fornecimento, contemplando a mão de obra especializada, os materiais e os acessórios necessários à correta instalação e ao pleno funcionamento dos equipamentos, conforme as condições e os limites estabelecidos neste Termo de Referência.

1.10.5. A contratada deverá verificar previamente a compatibilidade dos pontos de alimentação elétrica existentes com as características técnicas dos novos equipamentos, observadas as normas de segurança aplicáveis.

1.10.6. Após a instalação, a contratada deverá realizar os testes necessários para verificar o correto funcionamento dos equipamentos, entregando-os em perfeitas condições de uso.

1.10.7. A solução proposta para aquisição dos equipamentos está em conformidade com o que estabelecido no art. 18º da Lei 14.133/2021, garantindo que a proposta atenda às necessidades da instituição de forma eficiente, transparente e responsável. Tendo em vista que, os materiais a serem adquiridos, são de pequeno valor, a melhor solução é a aquisição direta por meio de Dispensa Eletrônica - COTEP, sendo esta a forma ideal e imediata, na quantidade e modelo ideais para a Regional de Januária.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade proporcionar condições adequadas de conforto térmico, segurança e salubridade aos servidores, colaboradores e demais usuários das dependências da 37ª Unidade Regional de Januária – DER-MG, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho e para a adequada conservação dos equipamentos e instalações da unidade.

2.2. Os equipamentos de ar-condicionado atualmente existentes apresentam elevado tempo de utilização e, em sua maioria, problemas de funcionamento, comprometendo a eficiência da climatização dos ambientes e tornando necessária sua substituição por equipamentos novos, com tecnologia Inverter e maior eficiência energética.

2.3. A solução proposta contempla a aquisição e instalação de 03 (três) equipamentos de ar-condicionado, do tipo Split Hi-Wall, com tecnologia Inverter e capacidade térmica de 12.000 BTU/h, 18.000 BTU/h, 24.000 BTU/h e 01 (uma) Cortina de ar VAZAO: 1500M3/H. A instalação deverá estar integralmente incluída no fornecimento, contemplando a mão de obra especializada, os materiais e os acessórios necessários à correta instalação e ao pleno funcionamento dos equipamentos, conforme as condições e os limites estabelecidos neste Termo de Referência.

2.4. A contratação conjunta do fornecimento e da instalação visa assegurar a execução integrada dos serviços, a compatibilidade entre os equipamentos e os procedimentos de instalação, bem como a entrega da solução em condições adequadas de funcionamento, observados os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.4.1. **Objeto:** Aquisição de Aparelhos de Ar condicionado para a Regional de Januária.

2.4.2. **Por quê:** É Indispensável proporcionar conforto térmico aos servidores do DER-MG e ainda preservar a integridade dos equipamentos e materiais.

2.4.3. **Onde:** Regional de Januária, Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 2065, Bairro: Alvorada - Januária - MG CEP: 39480-000.

2.4.4. **Quando:** O prazo de entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

2.4.5. **Quem:** O setor responsável pela licitação é o setor de compras.

2.4.6. **Como:** A contratação será realizada por dispensa de licitação, sendo COTEP-Cotação Eletrônica de Preços, considerada uma dispensa por baixo valor, em único lote, buscando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

2.4.7. **Quanto:** Os quantitativos dos itens apresentados para essa nova contratação foram baseados na necessidade de adequação do imóvel, conforme ambientes comprovados em visita in loco, conforme item 1.1.

2.4.8. **Qual impacto de ficar sem a contratação:** insalubridade aos servidores e risco de danos aos equipamentos, devido às altas temperaturas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. **Da Participação de Consórcio:**

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

3.2. **Da Participação de Cooperativa:**

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. **Da Subcontratação:**

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, considerando a necessidade de execução integrada do fornecimento, instalação e desinstalação dos equipamentos de ar-condicionado, visando assegurar a uniformidade dos procedimentos técnicos, a qualidade dos serviços e a responsabilização direta da empresa contratada pela adequada execução do objeto.

3.4. **Da Indicação de Marcas ou Modelos:**

3.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.5. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:**

3.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.6. **Da Exigência de Carta de Solidariedade:**

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7. **Da Garantia da Contratação:**

3.7.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.8. **Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:**

3.8.1. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável e na garantia oferecida pelo fabricante, sem prejuízo dos direitos legalmente assegurados à Administração.

3.8.2. A contratada será responsável pela qualidade dos serviços de instalação e desinstalação executados, devendo corrigir, sem ônus adicional para a Administração, os defeitos ou irregularidades comprovadamente decorrentes de sua execução, observadas as condições e os prazos de garantia aplicáveis.

3.8.3. A contratada deverá entregar os equipamentos acompanhados dos respectivos manuais de operação e certificados ou documentos comprobatórios de garantia, quando fornecidos pelo fabricante.

3.9. **Da Vistoria:**

3.9.1. Será facultada aos interessados a realização de vistoria técnica prévia nas dependências da 37ª Unidade Regional do DER-MG, mediante agendamento com a Administração, visando ao conhecimento das condições físicas dos ambientes, dos equipamentos existentes e das particularidades relacionadas à execução dos serviços de instalação.

3.9.2. A realização de vistoria técnica terá caráter facultativo e não constituirá requisito obrigatório para participação no procedimento de contratação.

3.9.3. As informações técnicas necessárias à formulação das propostas deverão ser disponibilizadas aos interessados, independentemente da realização de vistoria, de modo a assegurar igualdade de condições entre os participantes.

3.10.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. **Do Prazo de Entrega:**

4.1.1. O prazo para execução integral do objeto, compreendendo o fornecimento do material e instalação será de até 30 (trinta) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.2. O fornecimento dos equipamentos ocorrerá em remessa única, devendo os serviços de instalação ser executados conforme programação previamente alinhada com a fiscalização contratual, respeitado o prazo total estabelecido.

4.3. A conclusão do objeto somente será considerada efetivada após o fornecimento e a instalação, bem como a realização dos testes de funcionamento e a verificação do atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o CONTRATADO poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5. **Do Local e Horário de Entrega:**

4.5.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 2065, Bairro: Alvorada - Januária - MG CEP: 39480-000 , 37ª Unidade Regional DER-MG, no horário de 9:00 às 11:00 ou 14:00 às 17:00, previamente agendada com o servidor Cleide Araujo de Souza Carneiro por meio do e-mail: cleide.araujo@der.mg.gov.br

4.5.2. A entrega, o transporte, o descarregamento, a movimentação interna dos equipamentos e a execução dos serviços de instalação ficarão sob responsabilidade da contratada, que deverá disponibilizar mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução do objeto.

4.5.3. Os serviços deverão ser previamente programados com a fiscalização contratual, de modo a minimizar interferências nas atividades administrativas da Unidade Regional e assegurar a preservação das instalações e dos bens públicos.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

5.1. **Do Recebimento:**

5.1.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, após a conclusão do fornecimento e dos serviços de instalação, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na nota de empenho ou instrumento equivalente e na proposta da contratada.

5.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá mediante verificação da quantidade e qualidade dos equipamentos fornecidos, da adequada execução dos serviços de instalação e da realização dos testes de funcionamento, com consequente aceitação do objeto, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento provisório.

5.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.2. **Da Liquidação:**

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do empenho e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.2.2.5. O valor a pagar;

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. **Do Pagamento:**

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

5.3.2. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.6. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.7. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.3.8. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

6.1. **Regras Gerais:**

6.1.1. O contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o CONTRATADO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a retirada/aceitabilidade da Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho da Despesa, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização,

das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais da contratação, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial da contratação, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do CONTRATADO e eventualmente aplicar sanções.

6.2. **Da Fiscalização da Contratação:**

6.2.1. O fiscal da contratação prestará apoio técnico e operacional ao gestor da contratação com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal da contratação emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal da contratação informará a seus superiores e ao gestor da contratação em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal da contratação comunicará imediatamente ao gestor da contratação quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal da contratação fiscalizará a execução para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor da contratação, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal da contratação comunicará ao gestor da contratação , em tempo hábil, o término da sua vigência sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal da contratação realizará o recebimento provisório do objeto da contratação, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. Da Gestão da Contratação:

6.3.1. O gestor da contratação orientará os fiscais do procedimento de contratação no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais do procedimento de contratação ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução doprocedimento de contratação e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor da contratação coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do procedimento de contratação, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor da contratação coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratação para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor da contratação realizará o recebimento definitivo do objeto do procedimento de contratação, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor da contratação elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso

6.3.8. VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.9. O gestor da contratação tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO por lote.

7.2. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo).

7.4. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:**

7.4.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação.

7.4.2. O fornecedor deverá apresentar ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes às demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5. **Da Amostra:**

7.5.1. Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação.

7.5.2. Da Prova de Conceito (PoC):

7.5.3. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2. **Habilitação Jurídica:**

8.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.2.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar - PRONAF – DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015.

8.2.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.12. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

8.2.13. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.2.14. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.15. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.16. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.17. I- A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.2.18. II- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.19. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.2.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perantea Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.21. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis)meses.

8.3.2. Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:

8.3.3. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

8.4. **Declaração:**

8.4.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.4.2. Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.4.3. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

8.5. **Habilitação de Cooperativas:**

8.5.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão a

contratação., com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

II- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

III- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

IV- O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

V- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão da contratação.

VI- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

VII- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: I) ata de fundação; II) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; III) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; IV) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; V) três registros de presença dos cooperados que executarão a contratação em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e VI) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

9.1. Do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução da contratação.

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos.

9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato

do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.16. Indicar os ambientes destinados à instalação dos novos equipamentos.

9.1.17. Disponibilizar à contratada o acesso aos ambientes necessários à execução dos serviços, observadas as normas internas de segurança e funcionamento da Unidade Regional.

9.2. **Do Contratado:**

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do processo de contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.2.9. Não contratar, durante a vigência do procedimento de contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do procedimento de contratação, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.2.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

9.2.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do procedimento de contratação.

9.2.14. Comunicar ao fiscal do procedimento de contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do procedimento de contratação.

9.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução da contratação., a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do procedimento de contratação, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento desta contratação.

9.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

9.2.24. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.25. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2.27. Executar integralmente os serviços da instalação de 03 (três) equipamentos de ar-condicionado, do tipo Split Hi-Wall, com tecnologia Inverter e capacidade térmica de 12.000 BTU/h, 18.000 BTU/h, 24.000 BTU/h e 01 (uma) Cortina de ar VAZAO: 1500M3/H ., observadas as especificações técnicas, os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.28. Disponibilizar profissionais capacitados, ferramentas, materiais, equipamentos de proteção e demais recursos necessários à execução dos serviços, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

9.2.29. Verificar a compatibilidade técnica dos pontos de alimentação elétrica existentes com os novos equipamentos, comunicando previamente à fiscalização a eventual necessidade de adequações não contempladas no escopo da contratação.

9.2.30. Realizar os testes e procedimentos de verificação necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos instalados, responsabilizando-se pela correção de falhas decorrentes da execução dos serviços.

9.2.31. Responsabilizar-se pela limpeza dos locais de execução dos serviços, incluindo a retirada de embalagens, sobras de materiais e demais resíduos gerados por suas atividades, observadas as normas ambientais aplicáveis.

9.2.32. Comunicar previamente à fiscalização qualquer situação técnica que possa comprometer a instalação ou a segurança dos equipamentos, abstendo-se de executar serviços adicionais não previstos sem a devida autorização da Administração.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou fornecedor que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento e execução da contratação.

10.1.9. Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.1.13. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções

10.1.14. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial da contratação, os subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.15. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2. **Multa:**

10.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias.

10.2.2. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.10. As peculiaridades do caso concreto;

10.11. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.12. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.13. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.15. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.16. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.18. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo procedimento de contratação ou de outros contratos, e/ou documentos equivalentes administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10.19. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento da contratação.

10.20. Ressalta-se que, para fins de eventual aplicação de sanção de multa, prevista no art. 156, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, será considerado o percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da contratação, até o máximo de 2% (dois por cento) por dia, em conformidade com o § 3º do inciso mencionado.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 14.894,14 (quatorze mil oitocentos e noventa e quantro reais e quatorze centavos) , conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 25.698, de 14/01/2026.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 2301 26 122 705 2500 0001 449052, fonte de recursos 0 74 1.

(assinatura eletrônica)

Cleide Araujo de Souza Carneiro

Masp:1019557-6

Chefe do Núcleo Administrativo
e Fiscalização
Responsável pela Elaboração

(assinatura eletrônica)

Petronio Ferreira Alkimim

Masp: 1157001-7

Coordenador da 37ª Unidade Regional DER - Januária

Responsável pela Aprovação

Documento assinado eletronicamente por **Petronio Ferreira Alkimim**, **Servidor (a) Público (a)**, em 23/11/2026, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Cleide Araujo De Souza Carneiro**, **Servidor (a) Público (a)**, em 23/11/2026, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **153277445** e o código CRC **2CF2F541**.